

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 02/06/2008, às 18:10  
92/07 / estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/08

proposição  
Medida Provisória n.º 432, de 21 de maio de 2008

autor  
Deputado Wandenkolk Gonçalves

n.º do prontuário  
032

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

A alínea "b", do inciso IV, do art. 1º, da MP 432/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

IV - ...

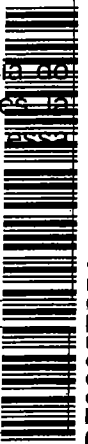
b) exigência de amortização mínima de dois por cento do saldo devedor vencido ajustado nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III deste artigo, e distribuição, entre as parcelas vincendas, do valor remanescente, mantendo-se os prazos contratuais de reembolso ou reescalando-os até o vencimento final em 31 de outubro de 2025, salvo para as operações lastreadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), cujo percentual mínimo de amortização não poderá exceder a 1% (um por cento).

JUSTIFICAÇÃO

A redução do percentual de amortização previsto para as regiões de abrangência do FNO e FNE, deve ser observada, em razão de que o poder aquisitivo dos produtores instalados é menor do que nas demais regiões do país, pelo que se pretende com esta modificação conferir a esses devedores condições diferenciadas para renegociação.

PARLAMENTAR

Deputado Wandenkolk Gonçalves



DF9205E254